



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.243 / 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 01 de Junho de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito em suplementação ao Crédito Especial aberto através da Lei Municipal nº. 3.220/2015, em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 137.909,11 (cento e trinta e sete, novecentos e nove mil reais e onze centavos), com fins específicos de promover o desenvolvimento de infra-estrutura junto ao Distrito Industrial I, denominado através da Lei Municipal nº. 3.167 de 17/03/2014.

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para a referida complementação de Crédito Especial deverá ser composto pela Função 22 – Indústria, Sub-Função 661 – Promoção Industrial, Programa de Governo 0017 – Obras, Conservação e Serviços Municipais, Projeto 1.022 – Implantação da Infraestrutura do Distrito Industrial I, observado o seguinte desdobramento:

02		PODER EXECUTIVO
10		SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
	01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
<i>Ficha 604</i>	<i>4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações.....R\$ 137.909,11</i>

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura da presente suplementação de crédito, o produto do excesso de arrecadação, proveniente da transferência a ser promovida pela empresa “Companhia Brasileira de Alumínio – CBA”, referente à 2ª parcela prevista no termo de compromisso firmado entre a municipalidade e referida empresa.

Artigo 3º - Fica também, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a regulamentação da presente Lei naquilo que for necessário para o efetivo cumprimento das normas orçamentário-financeiras, inclusive dos recursos obtidos em mercados de capitais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 03 de Junho de 2015.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014